



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

## EDITAL – PROCESSO Nº 31/2025

### **1. DO OBJETO**

1.1. A contratação de empresa para os serviços de comunicação de dados para Certificação Digital E-CPF para servidores, e E-CNPJ para o Executivo, Autarquias, Secretarias e Fundos do Município de São Luís de Montes Belos.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	40	Unid.	Certificado Digital A1 E-CPF - 1 ano
2	15	Unid.	Certificado Digital A3 E-CPF - 3 anos c/ token
3	20	Unid.	Certificado Digital A1 E-CNPJ - 1 ano
4	10	Unid.	Certificado Digital A3 E-CNPJ - 3 anos c/ token

### **2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os serviços devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. Valor estimado da presente contratação firmado sobre 03 (três) valores, é de R\$ 17.323,20 (dezesete mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos).

### **3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os servidores nomeados no município e os órgãos, demandam de certificados digitais, e com o decorrer do tempo encerrará a vigência dos mesmos, fato esse que a administração já agirá com o planejamento para futuros certificados que irão vencer ou servidores que irão ser nomeados, em áreas do município que demandam de assinaturas digitais em documentos, bem como no envio e recebimento de informações junto ao TCM e a Receita Federal.

### **5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada, por disputa global, tendo em vista a facilidade da fiscalização e organização dos dados, com uma única empresa.

### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Obrigatoriamente os serviços deverão ser prestados remotamente, com a validação via vídeo chamada, para a realização da certificação digital.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento em até 30(trinta) dias após a emissão dos certificados, no valor correspondente ao objeto, e conforme acordados entre as partes no contrato, mediante a apresentação da nota fiscal dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar os serviços do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização dos serviços, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização dos serviços com eficiência e presteza.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. A empresa contratada deverá garantir a certificação e validação dos certificados conforme a legislação aplicável.

## **10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. Para a habilitação do prestador de serviços serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso de contratações após a prestação de serviços para o recebimento do valor deverá a empresa apresentar nota fiscal juntamente com a comprovação de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, FGTS, estadual, municipal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverão estar anexados previamente:

10.3.11. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.12. Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais;

10.3.13. Certidão de Regularidade de Débitos Federais;

10.3.14. Certidão de Regularidade de Débitos Municipais;

10.3.15. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

10.3.16. Certidão de Regularidade de Débitos junto ao FGTS;

10.3.17. atestado de capacidade ou qualidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado;

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo



à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A Servidora lotada como Secretária de Administração, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

**12.2.** O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

**13.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**13.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** As despesas decorrentes desta contratação estarão ressalvadas pela dotação orçamentária: 03.07.122.0052.2.009;3.3.90.40.00.

## **16. DA DISPUTA ELETRONICA**

**16.1.** A disputa será realizada no portal BNC, <https://bnccompras.com>, no dia 08/01/2025, a partir das 08h30min, com 06 horas de disputa.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 02 de janeiro de 2025.

**Lecival Pires Nogueira**  
**Agente de Contratação**